



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIV - Nº 724 - Matinhos, 14 de Novembro de 2014.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

Republicado por Incorreção LEI 1741/2014

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIM 2015 E CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado de Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Matinhos o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2015, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos a tributos municipais com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou a constituir, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não; anteriores à edição desta Lei.

II - possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município de Matinhos, especialmente aquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal;

III - possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Fisco Municipal.

Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2015 poderá ser realizada a partir do dia 01/01/2015, até o dia 01/12/2015, inclusive.

CAPÍTULO II

Da Abrangência do PREFIM 2015

Art. 3º Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei os seguintes créditos tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou a constituir, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou com exigibilidade suspensa ou não:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN);

III - Contribuição de Melhoria;

IV - Taxas de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento, e de Fiscalização de Funcionamento Regular.

§ 1º Não poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:

I - Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI);

II - débitos que já estejam em fase de execução judicial, salvo se pagas preliminarmente as custas, despesas processuais, e honorários advocatícios, calculados sobre o valor integral do débito a ser parcelado, computados juros, multa e correção monetária incidentes até a data da adesão ao PREFIM 2015, devendo o contribuinte apresentar no requerimento de adesão os respectivos comprovantes de quitação.

III - débitos de empresas optantes do regime do Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, relativos a fatos

geradores ocorridos a partir da data da opção.
§ 2º SUPRIMIDO.

§ 3º Nos casos de autolancamento, o Fisco Municipal se reserva o direito de promover, dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

CAPÍTULO III

Da Apuração Dos Créditos Tributários

Art. 4º O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento, incluindo a obrigação tributária principal e a atualização monetária.

Parágrafo Único - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM-2015, implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no art. 3º desta Lei, de responsabilidade do optante, os quais serão objeto de consolidação até a data da adesão ao Programa por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Parcelamento.

CAPÍTULO IV

Da Adesão ao PREFIM 2015

Art. 5º A adesão ao PREFIM 2015 far-se-á com a assinatura de Termo de Responsabilidade de Parcelamento entre o contribuinte ou seu representante legal e o Município de Matinhos, por meio do titular da Secretaria Municipal de Finanças

§ 1º Quando a adesão ao parcelamento envolver débito inscrito submetido a cobrança judicial deverá constar do Termo a anuência da Procuradoria Geral do Município, por seu titular, que solicitará a suspensão da execução, até a quitação do parcelamento.

§ 2º - Nos casos de representação por mandato,



Atos do Poder Executivo

esta deverá ser comprovada através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para confessar o(s) débito(s) e requerer seu parcelamento.

§ 3º A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 4º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sua inclusão no PREFIM 2015 implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, do recurso administrativo e de qualquer outra impugnação, bem assim a renúncia do direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

§ 5º A adesão ao PREFIM 2015 nas situações previstas no art. 3º, acarretará a suspensão da ação executiva correspondente, desde que e enquanto o acordo de parcelamento esteja sendo regularmente cumprido.

§ 6º O contribuinte que possuir ação judicial ou recurso administrativo em curso, pretendendo o ingresso neste parcelamento, deverá desistir da respectiva ação judicial e/ou do recurso administrativo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. § 7º Sem a comprovação do atendimento aos requisitos e condições acima mencionados, no momento de adesão ao programa, o parcelamento não será deferido.

§ 8º Além do disposto no caput, a adesão ao PREFIM 2015, implicará na verificação e, se necessário, na atualização dos dados do contribuinte ou responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico do Município, tão somente para fins de comprovação de sua responsabilidade tributária, nos termos da legislação municipal própria.

§ 9º Em atenção aos termos do art. 76, do Código Tributário Municipal, o contribuinte deverá estar rigorosamente em dia com o pagamento dos tributos com fatos geradores ocorridos após 31 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO V

Das Condições De Pagamento

Art. 6º O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do art. 4º desta Lei poderá ser feito em até 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total do(s) débito(s), por tipo de tributo, apurado na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;

II - a adesão ao PREFIM 2015 fica condicionada ao pagamento da parcela única ("à vista") ou da primeira parcela prevista no Termo de Responsabilidade de Parcelamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de sua assinatura; vencendo as demais parcelas na mesma data nos meses subsequentes.

III - nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV - em caso de inadimplência serão aplicados sobre a(s) parcela(s) não paga(s) multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a

partir do mês imediato ao do seu vencimento, considerando mês qualquer fração, e aplicados sobre o valor do tributo monetariamente atualizado à época do efetivo pagamento.

V - a correção monetária das parcelas se dará por aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC (IBGE), na forma da legislação tributária municipal.

VI - a inadimplência por prazo superior a 60 (sessenta) dias acarretará o cancelamento da adesão ao PREFIM 2015 e a retomada dos procedimentos para a cobrança do saldo total do crédito tributário, independente de prévia notificação, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto no art. 11 desta lei em relação às parcelas vencidas e não quitadas e às vincendas.

§ 1º Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem parcelados, serão automaticamente convertidos em renda em favor do Município, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

§ 2º A baixa do débito parcelado pressupõe a efetiva conversão em renda do Município dos valores depositados.

Art. 8º O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 9º Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Termo de Parcelamento, aplicada a redução proporcional dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 10 O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso a aplicação dos acréscimos legais devidos, previstos nos incisos IV e V do Artigo 7º desta lei e a vedação da emissão da Certidão Positiva com efeitos de Negativa enquanto perdurar o atraso.

Art. 11 O desconto a ser concedido dependerá do número total de parcelas fixadas pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela



Atos do Poder Executivo

Forma de Pagamento	Percentual de Desconto	
	Juros	Multa
À Vista – parcela única	90%	90%
De 02 a 06 Parcelas	70%	70%
De 07 a 11 Parcelas	40%	40%

CAPÍTULO VI

Do Cancelamento Do Parcelamento

Art. 12 O Termo de parcelamento será cancelado de ofício por despacho da Secretaria Municipal de Finanças quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento da parcela.

§ 1º A exclusão do contribuinte nos termos do caput impede seu regresso ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2015, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.

§ 2º No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança do débito, observando-se o disposto no art. 7º, V, desta lei.

§ 3º O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação executiva fiscal suspensa em virtude da adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal.

§ 4º A revogação do parcelamento, nos casos previstos nesta lei, será levada a termo independente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos previstos nos incisos IV e V do Artigo 7º desta Lei.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 13 A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo Único - Quando necessária a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14 Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação tributária municipal.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1745/2014

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 942.700,00 (novecentos e quarenta e dois mil e setecentos Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento de 2014, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 942.700,00 (novecentos e quarenta e dois mil e setecentos Reais) na forma abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12336101082028000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.9030.00 Material de consumo (824) R\$ 58.000,00

Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

0824401052013000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil (283) R\$ 157.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030101132049000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil (1668) R\$ 190.000,00

Fonte de Recurso: 303- Recurso vinculado - Exercício Corrente

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

1545101152047000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil (1531) R\$ 358.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL DE ANTIDROGAS

0618201152062000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil (2115) R\$ 209.700,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 942.700,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular dotação no valor de R\$ 942.700,00 (novecentos e quarenta e dois mil e setecentos Reais) conforme segue abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 GABINETE DO PREFEITO

0412201022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (47) R\$ 10.000,00

02.03 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA

0412201022006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA

4.4.90.52.34.00 Equipamentos e Material permanente (62) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

0206201032007000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens (64) R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

288460000001000 PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais (98) R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA

0206201022008000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros P.J (106) R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412201021001000 ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (131) R\$ 29.900,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (132) R\$ 31.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412301022011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.9.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil (195) R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.01 GABINETE DO SECRETARIO

0411201042012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal Civil R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

0824401052013000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (344) R\$ 49.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

0824401052014000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas (351) R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12336101082028000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (867) R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12365011081004000 CONSTRUÇÃO DE CRECHES

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (3158) R\$ 28.000,00

Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO

09.01 GABINETE DO SECRETARIO

2369101091006000 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (3161) R\$ 4.900,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO



Atos do Poder Executivo

154510115101000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente (1517)
R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030101131011000 CONSTRUÇÃO DE UBS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (3185) R\$ 9.900,00
Fonte de Recurso: 303- Recurso vinculado - Exercício Corrente

1030101131012000 CONSTRUÇÃO DE UPAs
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (3188) R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 303- Recurso vinculado - Exercício Corrente

1030101132053000 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (1932)
R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 303- Recurso vinculado - Exercício Corrente

1030201132054000 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (1959)
R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 303- Recurso vinculado - Exercício Corrente

1030601142058000 QUALIFICAÇÃO NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros serv. de Terceiros P.J (2110)
R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (2113)
R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 497- Recurso vinculado - Exercício Corrente

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
13.01 DEFESA SOCIAL
0618201151016000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (2114) R\$ 49.000,00
Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente
TOTAL R\$ 942.700,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669/2013, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1615 de 24 de Julho de 2013 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução das Secretarias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1746/2014

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 876.000,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento de 2014, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 876.000,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil Reais) na forma abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETARIO
123610108204000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal (625) R\$ 350.000,00
3.1.90.16.00 Outros serviços variáveis - pessoal (634) R\$ 15.000,00
3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação (636) R\$ 55.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (638) R\$ 179.000,00
Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12365010882034000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita (1158)
R\$ 180.000,00 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terceiros P.J (1180) R\$ 47.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (1214) R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 876.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular dotação no valor de R\$ 876.000,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil Reais) conforme segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETARIO
1236101082026000 FOMENTO A PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS
3.3.50.41.00 Contribuições (3147) R\$ 50.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (3148) R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de Terceiros P.J (3149) R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO

FUNDAMENTAL
1236101081003000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (869) R\$ 49.000,00
1236101082029000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo (893) R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

1236601082031000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O EJA
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1070) R\$ 9.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente (1086) R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

1236701082032000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (1088) R\$ 13.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Dist Gratuita (1091) R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236501081004000 CONSTRUÇÃO DE CRECHE
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (1112) R\$ 240.000,00
Fonte de Recurso: 103- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (3158) R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 104- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

08.04 COORDENAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DA CULTURA
1339101062036000 Manutenção das Atividades da Cultura
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal (736) R\$ 30.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (737) R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis (738) R\$ 2.000,00
3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação (739) R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (740) R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo (742) R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (765) R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente

08.05 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES
2781201072037000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens (770) R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0- Recursos Livres - Exercício Corrente
TOTAL R\$ 876.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669/2013, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.



Atos do Poder Executivo

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1615 de 24 de Julho de 2013 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução das Secretarias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1747/2014

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial por Anulação de dotação no valor de R\$121.800,00 (Cento e vinte e um Mil e Oitocentos Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial por Anulação de dotação no Orçamento de 2014, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um Mil e Oitocentos Reais) na forma abaixo especificada:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030101132049000 ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores (...) R\$ 1.800,00

Fonte de Recurso: 303- Saúde Vinculada - Exercício Corrente

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

0824401052013000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis (...) R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Ordinário livres - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 121.800,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular dotação no valor de R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um Mil e Oitocentos Reais) conforme segue abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030101132049000 ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores (3523) R\$ 1.800,00

Fonte de Recurso: 303- Saúde Vinculada - Exercício Corrente

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824401052018000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (488) R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (489) R\$ 110.000,00

Fonte de Recurso: 0- Recursos Ordinário livres - Exercício Corrente

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 121.800,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669/2013, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1615 de 24 de Julho de 2013 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução das Secretarias.
Meta física: Aquisição 01 terreno.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 358/2014.

Súmula: "Nomeia integrantes do Fórum Municipal de Educação de Matinhos - F.M.E.M."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Matinhos, e CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 324/2014

D E C R E T A:

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação de Matinhos (F.M.E.M.) fica composto pelos representantes dos seguintes segmentos e setores:

I - Conselho Municipal de Educação de Matinhos: Dabinei Lima Ferreira;

II - Representante da S.M.E.E.C de Matinhos: Ivoneide Zaror de Souza;

III - Representante da F.U.N.D.E.B. de Matinhos: Rita Mara Viana Silveira Tavares

IV - Representante do setor de Esporte da S.M.E.E.C. de Matinhos: Leandro Silveira Tavares;

V - Coordenadoria do PAR de Matinhos: Célia Amaral;

VI - Representante dos Professores Municipais de Matinhos: Leandra Pedrozo dos Santos;

VII - Representante da Escola Especial A.P.A.E. de

Matinhos: Eder Paulo Pereira;
VIII - Representante do Poder Legislativo de Matinhos: Edival Martins Junior;
IX - Representante do Conselho Tutelar de Matinhos: Jean Carlos Prates;
X - Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Rozemari Bezerra;
XI - Representante do Conselho do Meio Ambiente de Matinhos: Deyves Souza Guedes;
XII - Representante do Serviço Social da S.M.E.E.C. de Matinhos: Priscila Diniz de Oliveira Cristo;
XIII - Representante da Secretaria de Educação à Distância de Matinhos: Almir Alves;
XIV - Representante da Guarda Municipal de Matinhos: Karin Charlise Pacheco;
XV - Vara da Infância e da Juventude de Matinhos: Dr. Ricardo José Lopes;
XVI - Representante do Conselho de Saúde de Matinhos: Seloni de Fátima Corassa;
XVII - Representante da U.F.P.R.- Setor Litoral: Rosângela Valachinski Gandin;
XVIII - Secretaria Municipal de Administração de Matinhos: Mirian de Fátima Zaninelli.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal
ALCIDES BENATO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 359/2014

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1670 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2014, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e duzentos Reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.304.114.2.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.200,00	497

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) conforme segue abaixo:



Atos do Poder Executivo

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1615 de 24 de julho de 2013 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 5 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

global das ações, no exercício de 2014.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 5 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 364/2014

SÚMULA: "CONSTITUIA COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MATINHOS DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL N.º 317/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e consoante os termos do art.39, § 3º, da Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001, e do Decreto Municipal n.º 317, de 25 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Revisora do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado do Município de Matinhos, constituída por 01 representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano: Michel Ângelo Batisti Lozovoy;
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários: Orlando Ferreira;
- III - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Ruy Hauer Reichert;
- IV - Conselho Municipal de Habitação: Deyves de Souza Guedes;
- V - Câmara Municipal de Vereadores: Ver. Sandro Moacir Braga;
- VI - Conselho da Cidade de Matinhos: Edival Martins Junior;
- VII - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/PR: Michel Ludinghausen Wolff;
- VIII - Sindicato da Habitação e Condomínios - SECOVI-PR: Luis Carlos Borges;
- IX - Associação Comercial e Industrial de Matinhos - ACIMA: Helinson Pampuch;
- X - Conselho Municipal de Meio Ambiente: Emilson Carlos Kopp.

Parágrafo único - Havendo necessidade de substituição temporária ou definitiva de qualquer dos integrantes da comissão deverá a entidade de origem oficial ao Poder Executivo indicando o substituto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência da vacância.

Art. 2º A Comissão de que trata o presente Decreto desenvolverá suas atividades em consonância com as atribuições constantes do Decreto n.º 317/2014.

Art. 3º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação recursos livres no valor de R\$440.735,00 (Quatrocentos e quarenta Mil setecentos e trinta e cinco Reais) e por excesso de arrecadação recurso vinculado total de R\$ 49.085,88 (Quarenta e nove mil oitenta e cinco Mil e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013, Lei de alteração do PPA 2014-2017, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 367/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - JULIANA SOARES AMORIM - CPF nº. 053.532.779-02 e RG nº. 7.765.722-3/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 362/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 489.820,88 (Quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte Reais e oitenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1670 de 23 de dezembro de 2013.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2014 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 489.820,88 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e oitenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Despesa	Cat. Eco.	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.028	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 30.885,88	113
10.02.18.122.111.2.045	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 19.000,00	555
12.01.10.301.113.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 131.450,00	303
12.01.10.301.113.2.049	3.3.90.30.00.00.00	OUTROS TERCEIROS DE JURIDICA		R\$ 309.285,00	303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação recursos livres no valor de R\$440.735,00 (Quatrocentos e quarenta Mil setecentos e trinta e cinco Reais) e por excesso de arrecadação recurso vinculado total de R\$ 49.085,88 (Quarenta e nove mil oitenta e cinco Mil e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013, Lei de alteração do PPA 2014-2017, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 369/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º EXONERA - MARCIO JOSE NASCIMENTO CPF nº. 9.597.149-192-0 e RG nº. 5.372.131-1 no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 370/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA - GIANI MARIA BORGES DO NASCIMENTO CPF n.º 921.719.829-34 e RG n.º 6.115.200-8 no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 374/2014

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 671.450,00 (Seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal n.º 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal n.º 1746 de 12 de novembro de 2014.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2014, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 671.450,00 (Seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.01.12.361.108.2.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 350.000,00	104
08.01.12.361.108.2.024	3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 44.450,00	104
08.03.12.365.108.2.034	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 180.000,00	104
08.03.12.365.108.2.034	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 44.000,00	104
08.03.12.365.108.2.034	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00	104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal n.º 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 671.450,00 (Seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.01.12.361.108.2.026	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 26.600,00	104
08.01.12.361.108.2.026	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 45.000,00	104
08.01.12.361.108.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00	104
08.02.12.361.108.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 49.000,00	103
08.02.12.361.108.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	104
08.02.12.366.108.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00	104
08.02.12.366.108.2.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00	104
08.02.12.367.108.2.032	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 12.900,00	104
08.02.12.367.108.2.032	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.000,00	111
08.03.12.365.108.1.004	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 180.000,00	103
08.03.12.365.108.1.004	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 180.000,00	104
08.04.13.391.106.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00	0
08.04.13.391.106.2.036	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.150,00	0
08.04.13.391.106.2.036	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00	0
08.04.13.391.106.2.036	3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 10.000,00	0
08.04.13.391.106.2.036	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.800,00	0
08.04.13.391.106.2.036	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00	0

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n.º 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1615 de 24 de julho de 2013 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 12 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 377/2014

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 348.475,00 (Trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal n.º 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal n.º 1670 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2014, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 348.475,00 (Trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 49.000,00	104
11.01.15.451.112.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	0
12.01.10.301.113.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 199.475,00	303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal n.º 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 348.475,00 (Trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 49.000,00	104
11.01.15.451.112.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00	0
12.01.10.301.113.2.049	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 24.000,00	303
12.01.10.301.113.2.049	3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 7.475,00	303
12.01.10.301.113.2.050	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 168.000,00	303

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n.º 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1615 de 24 de julho de 2013 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 12 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 557/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 621/2014, resolve:

REVOGAR

Do servidor **JORGE ANTONIO LINS LELL**, matrícula nº **6561/7**, a Função gratificada de SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE DA FROTA E TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 559/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 620/2014, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **PAULO ROBERTO FABRI** matrícula nº 6793/8, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 561/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que são conferidas, resolve.

SUSPENDER

As Férias no dia 10 de novembro de 2014, da servidora **LUCIANA MARA PREISCHARDT** matrícula nº 5582/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 558/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 621/2014, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **JORGE ANTONIO LINS LELL** matrícula nº 6561/7 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 560/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 620/2014, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **SILVIO RODRIGUES** matrícula nº 7287/7, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 562/2014
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, para apurar os fatos ocorridos no dia 22/10/2014, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e que em tese teria o servidor L.F.F., matrícula 7484-5, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contratado pelo regime de PSS, praticado possíveis infrações administrativas, quais sejam, não teria cumprido ordens superiores, teria se referido do modo depreciativo e desrespeitoso ao seu superior hierárquico, e teria sido insubordinado chegando a iminência de vias de fato, e que podem constituir infração aos artigos 202, inciso VI, 203 inciso I e 216, inciso IV, todos da Lei 1165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 526/2013**, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, quais sejam:

ELISIANE DOS SANTOS, mat. 5578-6 - Presidente
JHONATHA DENNY DA SILVA, mat. 6753-9 - Membro
WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES, mat. 5591-3 - Membro
MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 - Suplente
CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 - Suplente

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 564/2014

O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE SINDICÂNCIA**, nomeado pelo Decreto nº 526/2013 e designado para apurar indícios de irregularidades referentes à Portaria nº 562/2014

RESOLVE:

Designar, conforme o artigo 240 da Lei nº 1165/2008, **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8**, para desempenhar as funções de Secretário dos trabalhos da Comissão de Processos de Sindicância.

Matinhos, 10 de novembro de 2014.

ELISIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Sindicância
Decreto Municipal nº. 526 de 02 de outubro de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 567/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº0181/2014 - SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora **NOEMI FERREIRA**, matrícula nº 693/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 569/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e em face ao ofício nº0177/2014, resolve:

REVOGAR

Ao servidor **JAIME ROBERTO PATERNO**, matrícula nº **7354/7** a função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia, FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 566/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº051/2014 - Dp GCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2014, como segue:

MATR. NOME	PERÍODO
6753/9 Jhonatas Denny da Silva	2013/2014
6269/3 Marcelo Gaspar de Carvalho	2013/2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 568/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0012735/2014, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALTAIR JOSÉ DE ASSIS** matrícula nº 6146/8 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de dezembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2007 a 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 570/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0011319/14, ofícios nº723 e 129/14, resolve:

SUSPENDER

A Licença Sem Vencimentos concedida ao servidor **EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS** matrícula nº 6722/9, conforme Portaria nº 054/2014 de 10 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2013 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEREQUÊ, prorrogando o prazo de execução e de vigência por 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2009 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 148/2011 - PMM, firmado com a empresa R. N. DINA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.665.811/0001-65, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2009 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇADA MANUAL E MECANIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA, no valor de R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), prorrogando o prazo por 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JUNARA, prorrogando o prazo de execução e de vigência por 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos,
em 13 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2014 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$224.511,20 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de novembro de 2014.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$219.504,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de novembro de 2014.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014 - PMM

PROCESSO N.º 138/2014 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, conforme edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os Srs. abaixo relacionados, membros da Nova Subcomissão Técnica para análise e julgamento dos envelopes nº 01 e 03, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014 - PMM que prevê a contratação de serviços publicitários a ser realizada no dia 03/12/2014, às 10:00 horas, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS - PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, no endereço sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná,

fones: (41) 3971-6012 / 3971-6003 / 3971-6140 e fone/fax: 3971-6143.

" Daniel de Carvalho Gutierrez (publicitário)
" Débora de Castro Aquino (publicitária)
" Wellington Rodrigo Morosini dos Santos (jornalista)

Matinhos, 12 de novembro de 2014.
Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2014 - PMM

PROCESSO N.º 255/2014 - PMM

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais RETIFICA o valor máximo global e planilha orçamentária da TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIROS E SALA DE FILETAGEM DO MERCADO DE PEIXE, onde se lê valor máximo global de R\$ 36.847,54 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); leia-se valor máximo global de R\$ 41.156,46 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos); e PRORROGA a abertura do certame para o dia 01/12/2014 às 10:00 HORAS.

Matinhos, 11 de novembro de 2014.
Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 094/2014 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2014 - PMM

PROCESSO N.º 204/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ADELINE SALETE CARRARO - ME CNPJ N.º 06.256.156/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A INSTALAÇÃO DE VENTILADORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental

12.361.0052.2019 Manut Ativ do Ensino Fundamental

893 - 3.3.90.30.00 Mat Consumo

3.3.90.30.99.01 Outros Materiais de Consumo 917 (Fonte 104)

08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil

1236501082034000 Manut Centros de Educação Infantil 1130-1144 (Fonte 104)

Reservas de Saldo nºs 3213 e 3214

VALOR: R\$2.096,69 (dois mil noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2014

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 116/2014 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014 - PMM
PROCESSO Nº 280/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR
CNPJ Nº : 03.541.088/0030-81
OBJETO: Contratação do SENAC - UEP/34, para execução da palestra intitulada "A Construção da Qualidade da Educação: Desafios e Possibilidades da Gestão Escolar".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
12361010820290000 Manut Ativ Ensino Fundamental
952-3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.48.01 Cursos 968 (Fonte 104)
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
123650182034000 Manut Centros Educ Infantil 1180 - 3.3.90.39.00 - 3080 (Fonte 104)
Reserva de Saldo nº 3249
VALOR: R\$6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2014 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2014 - PMM
PROCESSO Nº 248/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 73.976.318/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NO PAÇO MUNICIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 Secretaria Municipal de Administração
04.01 Gabinete do Secretário
04122010220120000 Manutenção Ativ Secret Munic
Administração 144 - 3.3.90.30.00
3.3.90.99.10 Material para Sistema de Monitoramento
3657 (Fonte 0)
194 - 4.4.90.52.00 Equipm Mat Permanente 4.4.9.52.33
Equipm Áudio, Vídeo e Foto 3658 (Fonte 0)
Reservas de Saldo nºs 3170 e 3171
VALOR R\$ 7.466,88 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2014 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2014 - PMM
PROCESSO Nº 253/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FRANCISCO SILVEIRA FILHO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 00.085.172/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

MUDANÇA DE LOCAL DO POSTO SALVA VIDAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 Secretaria Municipal de Defesa Social
13.02 Unidade do Corpo de Bombeiro
0618204522064 Administração dos Recursos do Funrebom 2203 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros PJ 2221 (Fonte 515)
Reserva de Saldo nº 3176
VALOR R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2014 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014 - PMM
PROCESSO Nº 018/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.386.332/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
1236101081017000 Aquisição de Equipamento PAR 3378
3.3.90.30.00 Mat Consumo 3.3.90.30.14 Brinquedos Educ e Esportivos 3380 (Fonte 123)
Reserva de Saldo nº 3177
VALOR R\$ 9.229,56 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2014 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2014 - PMM
PROCESSO Nº 286/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS
CNPJ Nº: 01.294.010/0001-40
OBJETO: ARBITRAGEM NO FESTIVAL DE SURF ONDAS DO SABER
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 Secretaria Municipal de Turismo
09.01 Gabinete do Secretário
2312201092039000 Manut Apoio Turismo 1283 - 3.3.90.39.00 Outros Serv Terceiros PJ 3.3.90.39.99.99 Demais Serv Terceiros PJ 1311 (Fonte 0)
Reserva de Saldo nº 3202
VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014 - PMM, que prevê a Contratação do SENAC - UEP/34, para execução da palestra intitulada "A Construção da Qualidade da Educação: Desafios e Possibilidades da Gestão Escolar", para professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, inscrita no CNPJ N.º 05.584.945/0001-11, no valor de R\$6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais), com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Matinhos, 04 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2014 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2014 - PMM, que prevê a que prevê a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2013/FNDE, na condição de "Carona" para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, em favor da empresa EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 11.386.332/001-72, no valor de R\$9.229,56 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.
Matinhos, 12 de novembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2014 - PMM
CONCORRÊNCIA Nº 007/2014 - PMM
PROCESSO Nº 212/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONSBRAG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº: 11.904.868/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 01 - UPA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030101131012000 CONSTRUÇÃO DE UPA 3187 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.01.09 CONSTRUÇÃO DE UPA - 3583 (FONTE 500)
RESERVA DE SALDO Nº 2115
VALOR: R\$1.854.831,43 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FESTIVAL DE SURF ONDAS DO SABER, em favor da ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUIT DE MATINHOS, inscrita no CNPJ nº 01.294.010/0001-40, no valor global de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 13 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito de Matinhos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2014 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014 - PMM

PROCESSO Nº 249/2014

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETONORA DA ATA: VINICIUS BRACHT MALAGUTTI - EPP

CNPJ N.º 76.344.795/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA

IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.05 Coordenação das Atividades de Esportes

27812072037000 Manut Ativ Esportivas 803 - 4.4.90.51.00

4.4.90.52.10 Aparelhos e Equipamentos para Esportes 704 (Fonte 0)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	5	UND	Para fortalecer, alongar, e aumentar a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Com estrutura principal fabricada com tubos de aço carbono e galvanizado a fogo de no mínimo 2"1/2 x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2": 1"1/2 x 2 mm; 1" x 1,50mm; 1" 1/2 x 1,50mm; assento e encosto em alumínio fundido de no mínimo 250x360x20mm, utilizar eixos, pinos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura do piso chumbadores parabol; especificação musculares em cada aparelho bem como informação de seus benefícios e o tempo de uso de cada aparelho. Carga máxima de peso 5 kg por disco, aparelho resistente às ações climáticas e que permita a prática de 4(quatro) usuários simultaneamente. O aparelho deverá ser chumbado em concreto ou fixado com buchas de nylon e parafusos de inox.	2.948,00	14.740,00
02	5	UND	Simulador de Cavalgada. Fortalecimento dos músculos dos membros inferiores, superiores e expansão da capacidade cardiorrespiratória. Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 2" x 2,00mm e barra plana de aço carbono galvanizado a fogo de 8 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 2" x 2,00mm e 1"1/2 x 2,00mm 1" por 2 mm. Utilizar eixos, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser. Assentos fabricados em alumínio fundido. Tampas em chapa de aço carbono galvanizado de no mínimo 2 mm estampadas e soldadas. Proteção para as mãos com manoplas de vinil ou borracha de alta resistência. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, eixos maciços em aço laminado, batentes de borracha de alto impacto. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo. O produto deve ser inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG e passar por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabol. O aparelho deve ser chumbado em concreto ou parafuso de inox.	2.048,00	10.240,00

03	5	UND	Alongador com três alturas conjugado, para três usuários simultâneos. Componente do produto solicitado deverá ser galvanizado a fogo e na impossibilidade devidamente justificada deverá ser de alumínio fundido ou PVC de alta resistência. Alongamento dos membros superiores em três alturas. Estimulação do sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 3" x 2,65 mm, estrutura secundária em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 1"1/2 x 2,00mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 1" x 2,00mm. Utilizar eixos, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. O produto deve ser inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG e passar por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	1.048,00	5.240,00
04	5	UND	Trabalha com o próprio peso corporal (sem o uso de pesos adicionais) para dar resistência à execução do movimento, exercício individualizado. Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Estrutura principal produzida em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 2 1/2 x 2,00mm. Utilizar eixos, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser. Tubo de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 1"1/4 x 2,00mm. Assentos fabricados em alumínio fundido, ferro chato 1" x 1/8". Tampas em chapa de aço carbono galvanizadas no mínimo 2 mm estampadas e soldadas. Manoplas de vinil ou borracha de alta resistência. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, câmara interna de lubrificação, e eixos em aço laminado 1045. Amortecimento de movimentos com batentes de borracha de alto impacto. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Aparelho com soldagem MIG e MAG, aparelho galvanizado a fogo e pintura epóxi poliéster (pintura a pó). Acabamentos arredondados, sem arestas ou cantos vivos. Com adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabol. O aparelho deve ser chumbado em concreto ou parafuso de inox.	1.148,00	5.740,00
05	5	UND	Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores, desenvolve a coordenação motora. Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado de no mínimo 2" 1/2 x 2,00 mm, Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de no mínimo 2" x 2,00 mm. Utilizar eixos, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser. Pedais fabricados em alumínio fundido antiderrapante. Tampas em chapa de aço carbono galvanizada no mínimo 2 mm estampadas e soldadas. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, e eixos maciços em aço laminado. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. O produto deve ser inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passar por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabol. O aparelho deve ser chumbado em concreto ou parafuso de inox.	1.748,00	8.740,00
06	5	UND	Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores, pisanter em alumínio fundido anatômico antiderrapante com abas que evitem escorregões. Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 2" 1/2 x 2,00 mm Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 2" 1/2 x 2,00 mm e 1" 1/4" x 2,00 mm. Utilizar eixos, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser. Pedais fabricados em alumínio fundido antiderrapante. Tampas em chapa de aço carbono galvanizadas 2 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento e vedando à poeira e água. Proteção com manoplas de vinil ou borracha de alta resistência. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, e eixos maciços com rolamentos duplos selados, câmara interna de lubrificação. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. O produto deve ser inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passar por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabol. O aparelho deve ser chumbado em concreto ou parafuso de inox.	2.448,00	12.240,00



Atos do Poder Executivo

07	5	UND	Movimento circular inclinada dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 3" x 2,00 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Utilizar eixos, pinos mactiços, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser. Manipulos de baquelite especial para áreas externas volantes em alumínio fundido com acabamento polido e arredondado. Tampas em chapa de aço carbono galvanizado no mínimo 2 mm estampadas e soldadas. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos selados, e eixos mactiços em aço laminado. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo. O produto deve ser inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passar por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabol. O aparelho deve ser chumbado em concreto ou parafuso de inox.	1.128,00	5.640,00
08	5	UND	Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado de no mínimo 2" x 2,00 mm, quadro de contorno da placa em tubos de aço carbono de 1" x 2,00 mm. Placa em chapa galvanizada espessura de no mínimo 2,00 mm com tamanho de 2000 x 1200 mm. Utilizar eixos, pinos mactiços, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser. Tampas em chapa de aço carbono galvanizado 2 mm estampadas e soldada. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo. O produto deve ser inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, e passar por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabol. O aparelho deve ser chumbado em concreto ou parafuso de inox.	648,00	3.240,00
09	5	UND	Simulador de pressão nas pernas. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores. Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 3" x 2,00mm, 2"1/2 x 2,00mm. Utilizar eixos, pinos mactiços, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 2"1/2 x 2,00mm. Assentos fabricado em alumínio fundido. Tampas em chapa de aço carbono galvanizadas de 2 mm estampadas e soldadas. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, e eixos mactiços em aço. Amortecimento de movimentos por batentes de borracha de alto impacto. Todas as porcas com sistema PORLOCK arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. O produto deve ser inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, e passar por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabol. O aparelho deve ser chumbado em concreto ou parafuso de inox.	1.048,00	5.240,00
10	5	UND	Movimentação circular vertical dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros, rodas de movimento fixadas com alturas diferentes para que 2 pessoas consigam utilizar o aparelho simultaneamente. Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de no mínimo 3" x 2,00 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Utilizar eixos, pinos mactiços, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser. Manipulos de baquelite especial para áreas externas volantes em alumínio fundido com acabamento polido e arredondado. Tampas em chapa de aço carbono galvanizado no mínimo 2 mm estampadas e soldadas. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos selados, e eixos mactiços em aço laminado. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo. O produto deve ser inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passar por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabol. O aparelho deve ser chumbado em concreto ou parafuso de inox.	748,00	3.740,00
			TOTAL	R\$174.800,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2014 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2014 - PMM
PROCESSO Nº 250/2014
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETTENTORA DA ATA: MASCARELLO - CARROCIERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ N.º 05.440.065/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS METROPOLITANOS E RODOVIÁRIOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1236101082024000 MANUT SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 720 - 4.4.900.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAJAÇÃO MECÂNICA 3085 (FONTE 104)
728 - 3488 (FONTE 107)
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610182029000 MANUT ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL 991 - 996 (FONTE 103)
997 - 1006 (FONTE 104) 1007 - 2984 (FONTE 107)
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
123650182034000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1208 - 3597 (FONTE 103) 1214 - 3598 (FONTE 104) 1219 - 3599 (FONTE 107)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	10	UND	Ônibus metropolitano novo, zero Km, ano 2014, ou última versão, de fabricação nacional, chassi com motor diátereiro movido a óleo diesel, turbo, turbo e intercooler com potência mínima de 218 CV; caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.	Dirigção hidráulica; barra estabilizadora; tacógrafo digital; tanque de combustível com capacidade mínima para 270 litr; pneus 275/80R22,5 radiais sem câmara; freios a ar comprimido de dois circuitos, com tambor nos rodas diátereiras e travessas; freio de estacionamento com câmara de mola solavadeira, acionada pneumáticamente; freio de motor eletro-pneumático podendo atuar em conjunto com freio de serviço; Suspensão diátereira e travessa com molas similar ou superior às suspensões com molas semi-elípticas; mactiço hidráulico no mínimo para 12t, chave de rodas, cabo de força (alavanca de aço) para chave de rodas; roda com pneu estepe; carroceria de comprimento externo mínimo de 12.000mm, largura externa mínima de 2.500mm; altura interna mínima de 1.900mm; capacidade mínima para 48 passageiros sentados; poltronas urbanas, duplas e plásticas injetado; cinto de segurança abdominal em todas as poltronas; dutos do motorista com encosto de cabeça; amortecimento hidráulico e cinto de segurança com 3 pontos; chave geral junto ao posto do motorista; cortina em tecido janela do motorista; detalizador tipo passa-baixa lateral travessão; espelhos retrovisores, dois externos bipartidos com aproximação e um interno; extintor de incêndio; triângulo de segurança; iluminação externa de acordo com as normas Contran, luz de freio brake light na travessa; iluminação interna padrão CONTRAN; janelas com vidro fumê, inferior fixo e superior de correr com abertura máxima de 150mm, fixados à carroceria através de guarnição de borracha; saídas de emergência laterais ejetáveis operadas por alavanca de pressão; painel de instrumentos moldado em fibra de vidro, parabrisa laminado, com limpadores radiais; desembaçador parabrisa elétrico e entrada de ar forçada através de ventiladores; para-choques diátereiro e travessão em fibra de vidro ou plástico de alta resistência; dois corrimãos no teto com balaustras intercaladas; piso em alumínio lavrado ou outro material com igual ou superior resistência e antiderrapante; uma porta tipo urbana no balanço diátereiro uso de 900mm com acionamento pneumático e com válvula de emergência; uma porta tipo urbana no balanço travessão uso de 800mm com acionamento pneumático e com válvula de emergência; compartimento de baterias fechado com chave; revestimento externo, lateral em chapa de alumínio, frente, travessa e teto em fibra de vidro; revestimento interno do teto do salão em formidur ou outro material similar ou superior; laterais em alumínio corrugado ou outro material com igual ou superior resistência; sirene de ré e dispositivo de visão indireta (câmera) conforme resolução CONTRAN 439; dois tetos alçapão com saída de emergência; extintor de incêndio; triângulo de sinalização; no mínimo três ventiladores e dois exaustores instalados no teto intercalados; pintura branca, sem adesivos.	249.000,00	2.490.000,00
TOTAL					R\$2.490,00	

- Obs. O prazo de entrega será de até 120 dias após emissão de nota de empenho.
- A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses para o chassi e carroceria sem limite de quilometragem.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2014 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2014 - PMM
PROCESSO Nº 250/2014
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: COMIL ÔNIBUS S/A
CNPJ N.º 00.940.956/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS METROPOLITANOS E RODOVIÁRIOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1236101082024000 MANUT SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 720 - 4.4.900.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 3085 (FONTE 104)
728 - 3488 (FONTE 107)
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610182029000 MANUT ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL 991 - 996 (FONTE 103)
997 - 1006 (FONTE 104) 1007 - 2984 (FONTE 107)
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
123650182034000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1208 - 3597 (FONTE 103) 1214 - 3598 (FONTE 104) 1219 - 3599 (FONTE 107)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
02	2	UND	Micro ônibus rodoviário novo, zero km, ano 2014 ou última versão, de fabricação nacional, chassi com motor dianteiro, turbo e intercooler com potência mínima de 150 CV; PBT mínimo homologado de fábrica de 8,2ton; caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.	Direção hidráulica; Suspensão dianteira e traseira com molas similar ou superior às suspensões com molas semi-elípticas; pneus 195/70R17.5 radiais sem câmaras, com rodado duplo traseiro; freio a ar, tambor rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletro-pneumático, com tecla no painel e comando no acelerador; pedal de embreagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 lit; roda estepe com pneu; macaco hidráulico; chave de rodas; cabo de força (alavanca de aço) para chave de rodas; carroceria de comprimento externo mínimo de 8.700mm, largura externa mínima de 2.200mm, altura interna mínima de 1.900mm; uma porta rodoviária pantográfica no lado direito próxima à dianteira do veículo; teto alçapão com função de saída de emergência; no mínimo uma saída de emergência no lado direito e duas no lado esquerdo junto às janelas; desembaçador de pábrisa com ar quente, ar condicionado instalado no teto com capacidade mínima de 66.000 BTU; parede de divisão total salão/cabine com porta; poltrona do motorista com encosto de cabeça; amortecimento hidráulico e cinto de segurança com 3 pontos; poltronas rodoviárias 2x2 estofadas e reclináveis; encosto alto fixo, com revestimento em tecido, com cinto de segurança subabdominal; capacidade mínima para 26 passageiros sentados mais posto do motorista; iluminação interna padrão CONMETRO; revestimento interno do teto do salão em formidur ou outro material similar ou superior; piso em alumínio lavrado com revestimento térmico ou outro material com igual ou superior resistência, antiderrapante e térmico; isolamento térmico total da carroceria; sanitário traseiro instalado; janelas rodoviárias coladas com vidros fumê; janela do motorista tipo basculante ou de correr; cortinas de tecido em todas as janelas; porta estepe com chave; bagageiros com chaves; iluminação externa de acordo com normas CONTRAN; luz de freio brake light na traseira; espelhos retrovisores externos standard e um interno; chave geral junto ao posto do motorista; deslizador tipo passa-baixa nas laterais inferior traseiro; para choques dianteiro e traseiro em fibra de vidro ou plástico de alta resistência; extintor de incêndio; triângulo de sinalização; porta pacotes com luz individual e saídas individualizadas de ar condicionado; rádio CD/MP3 instalado na cabine com alto-falantes distribuídos no salão; pintura total branco, sem adesivos.	230.000,00	460.000,00
TOTAL					R\$460.000,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2014 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2014 - PMM
PROCESSO Nº 250/2014
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ N.º 02.777.356/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS METROPOLITANOS E RODOVIÁRIOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1236101082024000 MANUT SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 720 - 4.4.900.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 3085 (FONTE 104)
728 - 3488 (FONTE 107)
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610182029000 MANUT ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL 991 - 996 (FONTE 103)
997 - 1006 (FONTE 104) 1007 - 2984 (FONTE 107)
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
123650182034000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1208 - 3597 (FONTE 103) 1214 - 3598 (FONTE 104) 1219 - 3599 (FONTE 107)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
03	5	UND	Micro ônibus rodoviário novo, zero km, ano 2014 ou última versão, de fabricação nacional, chassi com motor dianteiro, turbo e intercooler com potência mínima de 150 CV; PBT mínimo homologado de fábrica de 8,1ton; caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.	Direção hidráulica; Suspensão dianteira e traseira com molas similar ou superior às suspensões com molas semi-elípticas; pneus 215/75R17.5 radiais sem câmaras com rodado duplo traseiro; freio de serviço, tambor rodas dianteira e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletro-pneumático; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 lit; roda estepe com pneu; macaco hidráulico; chave de rodas; cabo de força (alavanca de aço) para chave de rodas; carroceria de comprimento externo mínimo de 8.700mm, largura externa mínima de 2.200mm; altura interna mínima de 1.900mm; carroceria de acordo Norma escolar; uma porta rodoviária pantográfica no lado direito próxima à dianteira do veículo; dois tetos alçapão, sendo um com função de saída de emergência; no mínimo uma saída de emergência no lado direito e duas no lado esquerdo junto às janelas; desembaçador de pábrisa com ar quente, meia divisória atrás do posto do motorista; poltrona do motorista com encosto de cabeça; amortecimento hidráulico e cinto de segurança com 3 pontos; poltronas urbanas 2x2 com revestimento total em corvín e cinto de segurança subabdominal; capacidade mínima para 38 alunos sentados mais posto do motorista; com pega mão de teto; iluminação interna padrão CONMETRO; revestimento interno do teto do salão em formidur ou outro material similar ou superior, laterais em alumínio corrugado ou outro material com igual ou superior resistência; piso em alumínio lavrado; janelas urbanas com vidros fumê com parte inferior fixo e dois vidros superiores móveis de correr com abetura máxima de 150mm; cortina de tecido na janela do motorista; vigia traseiro superior fechado, sem vidro; porta estepe com chave; iluminação externa de acordo normas CONTRAN; luz de freio break light na traseira; espelhos retrovisores externos standard e um interno; chave geral junto ao posto do motorista; deslizador tipo passa-baixa nas laterais inferior traseiro; para choques dianteiro e traseiro em fibra de vidro ou plástico de alta resistência; extintor de incêndio; triângulo de sinalização; no mínimo um ventilador e um exaustor no teto; sirene de ré e dispositivo de visão indireta (câmera) conforme resolução CONTRAN nº 499 pintura total branco, sem adesivos.	179.800,00	899.000,00
TOTAL					R\$899.000,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2014
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2014 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2014 - PMM
PROCESSO Nº 251/2014
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
CNPJ N.º : 20.021.875/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORIA GERAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA
02060201022008000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DA PROCURADORIA 107
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.35.00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2347 (FONTE 0)
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
0412201022010000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRET ADMINISTRAÇÃO 194-
2544 (FONTE 0)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	23	UND	Nobreak com potência mínima de 700VA/350W, conexão USB, bateria 1x9Ah selada, tensão da bateria de 12V, forma de onda semi senoidal, entrada bivolt, tensão de saída configurável 120/220V, com 6 tomadas e garantia mínima de 02 (dois) anos.	300,86	6.919,78
				TOTAL	R\$6.919,78

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2014.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2014 - PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM
PROCESSO Nº 209/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ N.º : 02.749.674/0001-19
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA NO BAIRRO VILA NOVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
1030101131011000 Construção UBS 1892 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
4.4.90.51.01.07 Postos de Saúde 2286 (Fonte 500) R\$408.000,00
1030201132055000 Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade 2035 - 3406 (Fonte 303) R\$28.529,40
Reservas de Saldo nºs 3424 e 3425
VALOR: R\$391.712,01 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e doze reais e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos dias).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2014

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 060/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos nos itens 14 do Edital nº. 042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 25 de novembro de 2014 das 13:30 às 14:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/11/2014 a 25/11/2014** conforme item 15 do edital nº042/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual, Municipal; da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo será assinada no ato de entrega da documentação, caso tenha outro emprego público deverá apresentar a declaração de carga horária, nos termos do art. 37 da Constituição Federal sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo do pedido de exoneração;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- Declaração do último emprego;
- Comprovante de endereço.
- O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

OS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 25 de novembro de 2014, os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.3 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico;

- Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- Eletrcardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;
- Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital,



Atos do Poder Executivo

amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.);Cocaína: (metabólitos);

f. Exame de Escarro.

g. Avaliação psicológica;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos;

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação;

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011;

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que;

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação;

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo;

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica;

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº040/2011;

2.13 **A partir do dia 25 de novembro 2014** será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado;

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso;

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Farmacêutico Generalista	LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO	5º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 11 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º061/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos nos itens 14 do Edital nº. 042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 25 de novembro de 2014 das 13:30 às 14:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/11/2014 a 25/11/2014** conforme item 15 do edital nº042/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocados para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a. Cédula de Identidade;
- b. CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c. PIS/PASEP;
- d. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f. Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g. Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual, Municipal; da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- h. Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- i. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

- j. Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k. Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l. Declaração de não acúmulo de cargo será assinada no ato de entrega da documentação, caso tenha outro emprego público deverá apresentar a declaração de carga horária, nos termos do art. 37 da Constituição Federal sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo do pedido de exoneração;
- m. 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n. Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o. Declaração do último emprego;
- p. Comprovante de endereço.
- q. **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

OS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 25 de novembro de 2014, os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.3 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

- a. Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- b. Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- c. Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- d. Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;
- e. Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.);Cocaína: (metabólitos);
- f. Exame de Escarro.
- g. Avaliação psicológica;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos;

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação;

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011;

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que;

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação;

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo;

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica;

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº040/2011;

2.13 **A partir do dia 25 de novembro 2014** será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado;

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso;

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Terapeuta Ocupacional	ELTON LUIS ALVES	4º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 11 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 040/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 25 de novembro de 2014 das 13:30 às 14:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/11/2014 a 25/11/2014** conforme item 15 do edital nº039/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo (em posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração);
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- Declaração do último emprego.
- Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, no dia 25 de novembro de 2014 os quais correrão às suas expensas;

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

- Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos
- Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade
- Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.
- Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocódeína); Barbitúricos: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaina: (metabólitos).
- Exame de Escarro.
- Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº040/2011.

2.13 a partir do dia 25 de novembro 2014 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico em enfermagem	DENISE ROSA SALES	46º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 11 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos nos itens 14 do Edital nº. 042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 25 de novembro de 2014 das 13:30 às 14:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/11/2014 a 25/11/2014** conforme item 15 do edital nº042/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual, Municipal; da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;



Atos do Poder Executivo

- j. Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k. Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l. Declaração de não acúmulo de cargo será assinada no ato de entrega da documentação, caso tenha outro emprego público deverá apresentar a declaração de carga horária, nos termos do art. 37 da Constituição Federal sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo do pedido de exoneração;
- m. 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n. Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o. Declaração do último emprego;
- p. Comprovante de endereço.
- q. **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

OS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, no dia 25 de novembro de 2014, os quais correrão às suas expensas;

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.3 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico;

- Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicérides;
- Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;
- Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butabarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos);
- Exame de Escarro.
- Avaliação psicológica;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos;

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação;

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011;

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que;

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação;

2.9 A declaração falsa ou inexacta de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo;

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica;

2.12 A Avaliação Médica e Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 040/2011;

2.13 A partir do dia 25 de novembro 2014 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado;

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso;

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Fonoaudiólogo	SUEH LOREN VIEIRA	6º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, 11 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 064/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 018/2014, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no Edital nº. 050/2013 (fotocópias e originais), no Departamento de Recursos Humanos:

MÉDICO PSS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	MARCOS A. C. DE ALMEIDA	01
	BRUNO K. DA G. MAGALHÃES	02

Matinhos, 11 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL N.º 065 /2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

01) Convocar os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Matinhos, para se inscreverem à eleição da CIPA, afim de preencher 06 (seis) vagas, sendo:

03 (três) vagas para membros efetivos;
03 (três) vagas para membros suplentes;

02) As inscrições estarão abertas a partir do dia 12 de Janeiro de 2015 até 30 de janeiro de 2015 e serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Centro – das 8:00 as 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas;

03) A eleição será realizada em escrutínio secreto nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2015, nos locais a serem divulgados posteriormente durante o expediente normal.

Matinhos, 11 de novembro de 2014.

Mirian de Fatima Zaninelli

Secretária Municipal de Administração



EXPEDIENTE

Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná -
Criado pela Lei Municipal 755/01 - Material produzido pela Secretaria
de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 Jornalista Responsável:
R. Fernandes - 4166/17/06 Diagramação e impressão:
Bazzper Editora Gráfica Ltda Circulação - Semanal



Prefeitura Municipal Matinhos

Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

+ Educação

+ Saúde

+ Obras

+ Segurança

+ Qualidade de Vida

